



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 452/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de julho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – FOCO AMBIENTAL.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a preservação do meio ambiente saudável.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – Foco Ambiental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar **Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – Foco Ambiental**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.447/0001-90, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 391.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de julho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

ASSOCIAÇÃO FOCO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado
	Ano:
	Nº do Plano:
	Nº do Protocolo:
	Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

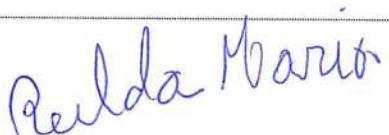
1. INTRODUÇÃO

Para fins da aplicação deste documento define-se como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada.

Segundo a Lei nº 12.305/2010, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Especificamente, pode ser definida como um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros, previamente separados na fonte geradora.

A partir desse entendimento, a coleta seletiva é responsável por diversos benefícios socioambientais seja na diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário, aumentando assim a vida útil deste e evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Ou pela contribuição para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. Além disso, a disposição final adequada dos resíduos preserva os lençóis freáticos, pois evita que os resíduos causem a contaminação do solo e da água. Este tipo de coleta também promove a inclusão social, gera emprego e renda para a população menos favorecidas, por meio do fomento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Segundo as diretrizes da Fundação Estadual de Meio Ambiente referente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009, consolidou os referenciais de natureza jurídica e institucional no sentido de estimular a atuação dos diversos agentes envolvidos para sua execução no âmbito do Estado. A prevenção e a redução da geração, a valorização, a reutilização e o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos são alguns dos princípios norteadores e que devem ser desenvolvidos preferencialmente nessa ordem.



O Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172 (MINAS GERAIS, 2010), procura abordar, fundamentalmente, a promoção de instrumentos do desenvolvimento social, ambiental e econômico, reforçar o uso de matérias-primas e insumos, bem como incentivar o desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem materiais recicláveis e reciclados, promover a atuação dos catadores nas ações que envolvem o fluxo de resíduos sólidos e a responsabilidade socioambiental compartilhada em Poder Público, geradores, transportadores, distribuidores e receptores desses resíduos. Como consequência deste trabalho, a contratação das cooperativas e associações deixa de ser uma atividade meramente econômica. Inserção dos catadores enquanto agentes da limpeza pública formal cumprem um papel socioambiental necessário ao desenvolvimento da sustentabilidade.

O Plano de Coleta Seletiva de Araxá consiste em um documento técnico que tem objetivo fomentar as atividades das associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, garantir condições de segurança e salubridade aos trabalhadores, e promover a divulgação e sensibilização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, com intuito de possibilitar uma mudança coletiva de atitudes e hábitos, práticas e procedimento, que propiciem o aumento gradativo do material destinado a coleta seletiva em Araxá com o objetivo de promover a universalização deste serviço.

O plano é dividido, basicamente, em três etapas:

- I. **Diagnóstico:** Levantamento de indicadores sobre a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em Araxá, estas informações poderão auxiliar nas tomadas de decisões quanto às possíveis modificações no sistema de coleta seletiva, visando à redução dos custos operacionais, utilização de equipamentos adequados, os aspectos ergonômicos na execução da triagem, armazenamento e carga dos recicláveis, entre outros.
- II. **Metas, projetos e ações:** Momento em que são definidas as metas, os procedimentos e projetos a serem implementados visando atingir a universalização da coleta seletiva e a participação de toda comunidade.
- III. **Audiência Pública:** realizadas para sanar dúvidas e acolher sugestões da população acerca da coleta seletiva, garantindo o controle social no processo de elaboração do Plano.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Araxá

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00
-------------------	------------------------------

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
----------------------------------	--

Reilda Maria

Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e vidro de Araxá. (Foco Ambiental)			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 – CNPJ: 103.584.470001/90	
<p>3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</p> <p>Rua José Helena de Souza 220 – Bairro Vila Silvéria</p>			
4 – CIDADE Araxá	5 – CEP: 38183-379	6 - DDD/TELEFONE: (34) 98849-5351	7 – FAX/ Focoambiental7@gmail.com
8 - CONTA CORRENTE: 34325-0	9 – BANCO: 756	10- AGÊNCIA: 3094	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: SICOOB
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: João Carlos de Paula		13 - CPF: 057.382.086-41	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG- 13.066.422 SSP/MG	15 – CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO: AGOSTO 2024	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquim Alves Ferreira 245 – Bairro Urciano Lemos		18 – CEP: 38181-138	

Paulo Mario

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) coletaseletiva@ipdsa.org.br	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: IPDSA

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação de catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – Foco Ambiental foi fundada em 02/06/2008, voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis favorecendo a organização e união dos mesmos. Orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploradores, para que sejam respeitados na sua atividade, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça cor, posição social ou religião entre sócios, com personalidade jurídica própria.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

IPDSA – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ. – SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL - CARITAS

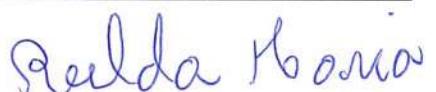
V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Plano de trabalho para execução dos serviços de coleta seletiva domiciliar de Materiais Recicláveis.

Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;



- Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;
- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;
- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;
- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Período de Execução:

Setembro de 2024 até Dezembro de 2024.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL <ul style="list-style-type: none"> • Subsidiar ações de incentivos as associações e cooperativas de catadores com o objetivo estabelecer princípios, diretrizes e estratégicas para reativação e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva, bem como estabelecer critérios para a definição de prioridades para o apoio Municipais observados os preceitos da Política Nacional e Estadual sobre Resíduos Sólidos, a autonomia municipal, a participação social, a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e promoção da melhoria das condições de trabalho dos agentes ambientais envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos no município. 		
6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) <ul style="list-style-type: none"> • Assessorar o processo de regularização das atividades da Cooperativa para reativação da operação; 		

Raulda Mariano

<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a previsão legal de instituição e fomento do Sistema de coleta seletiva, conforme expressão nas Leis Estaduais nº 13.766/2000, nº 14.128/2001 e nº 18.031/2009; • Estabelecer indicadores e referências a orientar a adoção de medidas pelos gestores municipais em relação à gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, buscando a universalização e o aprimoramento contínuo dos serviços de coleta seletiva; • Assegurar condições de segurança e salubridade aos catadores; • Fomentar e articular o estabelecimento de parcerias com as secretarias da administração municipal, escolas, ONGS e empresas; etc • Promover a valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atuam na coleta seletiva, visando à geração de renda e obtenção de benefícios socioeconômicos; • Promover a Educação Ambiental em ambientes formais e não formais de educação para a comunidade, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal n. 9795, de 27-04-99; • Promover capacitação técnica, instrumentalização e Educação Ambiental para todos os envolvidos na coleta seletiva no município. • Autonomia associação; 		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO		

Ricardo Marra

SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS –
AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

Considerando que no ano de 2022 foi firmado um Termo de Fomento entre a FOCO AMBIENTAL e a Prefeitura Municipal de Araxá, que visou a retirada dessa associação do antigo local que a mesma ocupava, localizado em um galpão situado à Rua Imbiara, no Distrito Industrial de Araxá, constituído pelo módulo n. 12, da quadra n. 03; medindo 20,10 metros de frente para a referida via pública; 133,45 metros do lado direito em divisa com módulo 13; 137,21 metros do lado esquerdo em divisa com módulo 11 e 61,00 metros de fundos em divisa com a área verde. O presente plano de trabalho visa a renovação do termo de fomento anteriormente firmado entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a FOCO AMBIENTAL visando a manutenção da regularização anteriormente executada. Atualmente a associação FOCO AMBIENTAL está regularizada e situada na Rua José Helena de Souza 220, Bairro Vila Silvéria. Cabe ressaltar que a coleta de material reciclável ainda é insuficiente no município de Araxá, devido à alta geração de resíduos e a baixa separação por parte da população do município, sendo, com isso, um grande desafio que necessita de atenção e participação de toda a sociedade, necessitando da participação de todos os atores envolvidos.

A7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">1- João Carlos de Paula2- Reilda Maria3- Genusdel Janesmar Leal4- Maria de Lourdes da Silva Leal5- Janaína Gomes Feitosa de Paula6- Ramires Kauã de Paula Alves7- Henrique Vinicius de Paula Campos8- Rannielly Carlos de Paula Alves

Reilda Kauã

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Planejamento e coordenação - IPDSA

O planejamento e coordenação das atividades estratégicas da coleta seletiva será realizado pelo IPDSA para garantir que a coleta seletiva tenha sua viabilidade econômica financeira assegurada. O planejamento da coleta seletiva, com a racionalização dos roteiros, estabelecimento de metas de produção, coleta dos recicláveis, e subsídio para as organizações recicadoras, a reorganização das organizações ou criação de outras organizações e a elaboração e execução do plano de mobilização social são fatores essenciais para melhorar o desempenho do processo de coleta seletiva em Araxá.

A determinação da regularidade, frequência e horários da Coleta Seletiva serão definidos pela coordenação. Os principais fatores que podem influenciar a frequência da coleta seletiva são: a quantidade e os tipos de resíduos gerados, a distribuição da área urbanizada, a abrangência do programa de coleta seletiva e as condições físico-ambientais do município. A coordenação também avaliará as vantagens e desvantagens com as condicionantes específicas do município para determinar a melhor estratégia.

A coleta seletiva será responsável também pelo recolhimento dos resíduos considerados inservíveis, gerados pelas secretarias e demais entidades ligadas a administração municipal, serão submetidos a um agendamento, no qual a associação correspondente ficará encarregada do recolhimento e da destinação final dos mesmos esta medida tem como objetivo assegurar uma gestão eficaz dos resíduos, garantindo sua disposição adequada e contribuindo para a preservação ambiental. A colaboração de todos os envolvidos é fundamental para o êxito dessa iniciativa.

A coordenação (IPDSA), juntamente com a associação (Foco Ambiental) também elaborará campanhas de divulgação e sensibilização, atividades de Educação Ambiental e eventos relacionados a coleta seletiva. O tipo de segregação divulgada e solicitado a comunidade é binário, ou seja, a separação de resíduos secos (potencialmente recicláveis) e úmidos (matéria orgânica e rejeitos) é a mais adotada, uma vez que demanda menor quantidade de recipientes para acondicionamento, facilita a separação dos resíduos pela população e colabora para uma maior cooperação em virtude da simplicidade.

4.5.2. Operação – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A coleta Seletiva domiciliar é realizada com os caminhões cedidos pela Prefeitura Municipal, especificamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A remuneração do motorista é feita pela prefeitura, assim como a manutenção do caminhão.

4.5.1. Operação – Foco Ambiental

Reilda Maria

A Foco Ambiental também realiza coleta seletiva com um caminhão próprio que é dirigido pelos seus associados - agentes ambientais. Parte dos associados ficam no galpão realizando algumas atividades tais como: segregação, triagem e prensagem destes materiais ora coletados.

O material é recolhido uma vez por semana a cada setor da cidade, sendo setor **Norte, Leste, Oeste, e Sul**, diferenciando o setor **Central** que possui coleta de **segunda a sexta** após as **18 horas** devido à maior geração de resíduos pelas atividades comerciais. Exeto aos sábados após ao 12:00. Feito todo trajeto, o caminhão retorna aos galpões e os materiais recicláveis recolhidos passam por um processo de triagem separando os tipos de resíduos que são prensados e destinados a venda para as indústrias de reciclagem.

A associação comercializa mensalmente cerca de **280 toneladas/ano** de resíduos recicláveis. Também é realizada coleta de materiais através do agendamento. Assim como na coleta convencional, estes catadores deverão ter sua higiene e segurança assegurados pelo uso de equipamentos de proteção individual (luva de couro, colete refletor para coleta noturna, boné, camisa, calça comprida, bota com solado antiderrapante e capa de chuva) e por vacinas (triplice viral, hepatite A e B, triplice bacteriana, influenza (gripe), febre amarela, raiva e febre tifoide).

A Foco Ambiental hoje possui veículo próprio. Contudo a associação tem alguns maquinários como duas prensas, uma balança, e um elevador para operação deste processo. Contudo é necessário equipamentos e adequações para assegurar condições de segurança e salubridade no trabalho aos catadores, pois os recicláveis são triados no piso do galpão em condições ergonômicas inadequadas, causando desconforto aos catadores, além de ocupar espaço excessivo do galpão. A falta de equipamentos adequados para o transporte e carga de recicláveis também compromete a saúde dos associados. Os catadores possuem uniformes e utiliza equipamentos de Proteção Individual. (EPIs) com o convênio firmado no ano 2021/2022 a rotina de trabalho dentro do galpão melhorou pois faltam uma esteira, empilhadeira ou seja, os associados.

Conseguem manter o fluxo de trabalho nas atividades diárias, em média produtividade dos mesmos.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META: Renovação Documentação Dobrar o volume de	2- ETAPA/FASE Planejamento e instalação.	3- ESPECIFICAÇÃO: Obtenção AVCB,	4- INDICADOR FÍSICO: Autorização para operação	5- DURAÇÃO: 02 meses
---	---	--	---	-----------------------------

Reilda Kario

resíduos recicláveis coletados; Realizar campanhas de divulgação, sensibilização e atividades de educação ambiental para a comunidade população sobre coleta seletiva e reciclagem Capacitação dos agentes envolvidos com a coleta	Operação Planejamento e instalação e operação Planejamento	Estruturação da cidade em setores de coleta seletiva; Aumentar a participação da população na coleta seletiva; Parceiros (CARITAS)	Toneladas de resíduos recicláveis;	4 meses 4 meses 4 meses
			Número de pessoas atingidas;	
			Número de Associados e cooperados envolvidos	

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR: 55.500,00	100%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	55.500,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	55.500,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Rauldo Moraes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	55.500,00	55.500,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

REFERENCIAS:

ARAXÁ. Decreto Municipal nº 2.229, de 7 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. Araxá: Câmara Municipal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e estabelece outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.128, 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e sobre os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à Gestão de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2001.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2009.

MINAS GERAIS. Deliberação Normativa nº 172, de 22 de dezembro de 2011. Institui o Plano Estadual de Coleta Seletiva de Minas Gerais. Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020. Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências. Belo Horizonte: 2020.

Raulda Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS: Setembro (Campo Dinâmico)	ANO: 2024 (Campo Dinâmico)	VALOR: 55.500,00 (Campo Dinâmico)
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS: Setembro (Campo Dinâmico)	ANO: 2024 (Campo Dinâmico)	VALOR: 55.500,00 (Campo Dinâmico)
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula_____

Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

Rulda

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO DE ARAXÁ – FOCO AMBIENTAL

CNPJ:10.358.447/0001-90

a) Pessoal e Encargos		Função		Situação		Quantidade		Número de Associados		Salário		Salário Total Mensal		Salário Total 4 MESES		Recursos	
Meta	Etapa Fase															Concedente	PropONENTE
	Operação	Associado		Prestador de Serviços		4		7		R\$ 50,00		R\$ 1.500,00		R\$ 14.000,00			
Total Geral:																	

b) Material Permanente		Descrição Detalhada		Quantidade		Unidade de Fornecimento		Custo Unitário		Custo Total		Recursos					
Meta	Etapa Fase													Concedente	PropONENTE		
Total Geral:																R\$ 0,00	

c) Material de Consumo		Descrição Detalhada		Quantidade		Unidade de Fornecimento		Custo Unitário		Custo Total		Recursos				
Meta	Etapa Fase													Concedente	PropONENTE	
		Aguia		4					R\$ 400,00		R\$ 1.600,00					
		Água		4					R\$ 4250,00		R\$ 21.000,00					
		Combustivel		4					R\$ 1.011,76		R\$ 4.047,04					
		Impostos e Taxas		4					R\$ 200,00		R\$ 800,00					
		Luz		4					R\$ 350,00		R\$ 1.400,00					
		manutenção equipamentos e caminhão		4					255,24		R\$ 1.025,96					
Total Geral:										R\$ 39.100,00		R\$ 156.400,00				

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		Descrição Detalhada		Quantidade		Unidade de Fornecimento		Custo Unitário		Custo Total		Recursos					
Meta	Etapa Fase													Concedente	PropONENTE		
Total Geral:		Contador		4						R\$ 600,00		R\$ 2.400,00				R\$ 2.400,00	

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		Descrição Detalhada		Quantidade		Unidade de Fornecimento		Custo Unitário		Custo Total		Recursos			
Meta	Etapa Fase													Concedente	PropONENTE
Total Geral:															

Total De Custos Gerais :																	R\$ 55.500,00
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

Sandálio Moura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.358.447/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE CATAORES DE PAPEL, PLASTICO, METAL E VIDRO DE ARAXA- FOCO AMBIENTAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO AMBIENTAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R JOSE HELENA DE SOUZA		NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.183-378	BAIRRO/DISTRITO VILA SILVERIA	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ALTERNATIVACONTABILIDADE.NET.BR		TELEFONE (34) 8879-6212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 11:03:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO DE ARAXÁ

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO DE ARAXÁ, com o nome fantasia FOCO AMBIENTAL, neste ato denominado simplesmente Associação, que é uma Associação, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da mesma e pela Legislação em vigor.

Art. 2º A associação tem sua sede no município de ARAXÁ-MG, instalada na Rua José Helena de Souza, nº 220 Bairro Vila Silvéria.

Art. 3º A data de fundação da Associação é 02/06/2008 e o prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II:

DOS OBJETIVOS

Certário do Ofício do Regresso
do Trânsito e Documentos
e da Pegeção Jurídica
Setor de Licenciamento
Fernando Henrique Vilela
Cicília Silveira
Araxá-MG

Art. 4º A associação tem por objetivos:

- Favorecer a união dos sócios
- Orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploradores.
- Orientar para que os catadores sejam respeitados na sua atividade.
- Firmar acordos, convênios e contratos com os poderes públicos e privados, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão.
- Incentivar e promover encontros, simpósios, palestras e outros eventos incentivando a boa desenvoltura dos objetivos da associação.
- Orientar os sócios quanto aos valores a serem comercializados seus produtos.
- Realizar promoções sociais e promocionais.
- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e soluções dos problemas e de seus objetivos.
- Integrar a associação nos programas de saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos ou privados em prol de seus associados.
- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados com a associação na comunidade.
- Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre à solução das necessidades da associação e da comunidade.
- Incentivar o trabalho em mutirão.
- Incentivar a preservação do meio ambiente.
- Outros no melhor desempenho dos objetivos da associação.

Flávia da Silva Mota
02/06/2008

CAPÍTULO III:

DOS SÓCIOS

Art.5º A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias.

- BENEMÉRITOS** – Pessoas físicas ou jurídicas que prestam os prestaram relevantes serviços à associação, sem diretor e sem deveres.
- ATIVOS** – Pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis com direitos e com deveres.

Art. 6º Nenhum sócio receberá a remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da associação podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais.

DOS

DIREITOS

Art.7º São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- 1- Comparecer às assembleias ordinária e extraordinária.
- 2- Votar e ser votado para cargos eletivos.
- 3- Desligar-se do quadro de associado, mediante comunicação escrita, dirigida a diretoria da associação, quando assim desejar.
- 4- Solicitar convocação de assembleia geral extraordinária, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios através de ofício dirigido ao presidente da diretoria.
- 5- Participar e prestigiar as atividades programadas.
- 6- Outros benefícios desenvolvidos pela associação.

DOS

DEVERES

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lima Machado
C.R.J. 1000
Fernando Souza Viriato
Ofício Substituto
Flavia da Silva Moraes
OAB/MG 001728

Art.8º São deveres dos sócios:

- 1- Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar, todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das assembleias (ordinária e extraordinária), determinações dos órgãos da administração em vigor.
- 2- Comparecer e participar das decisões da ASSEMBLÉIAS (ordinária e extraordinária).
- 3- Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos.
- 4- Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo.
- 5- Pagar pontualmente a contribuição mensal ou rateio das despesas para a manutenção da associação.
- 6- Zelar pela sede, pelo material e todos os bens da associação, ficando responsável pela sua conservação e restauração de qualquer dano a ele causado, voluntária ou involuntariamente.
- 7- Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devido, a todos os compromissos assumidos.
- 8- Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da associação com sugestões e

- pareceres, na realização integrar dos objetivos por ela propostos.**
- 9- Comunicar a diretoria mudança de endereço, email e/ou telefone (fixo/celular).**



DAS PERDAS

DOS

DIREITOS

Art.9º O sócio perde seus direitos quando:

- 1- Não cumprir ou violar as normas contidas no presente estatuto e seu regimento interno.
- 2- Contrariar os objetivos da associação, por condutas ou ações.
- 3- Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras.
- 4- Apossar para si ou para outrem dos bens da associação, que estejam ou não sob seus cuidados.
- 5- Não cumprir as determinações da diretoria.
- 6- Utilizar o nome e/ou a sede da associação, para fins não específicos nos seus objetivos.
- 7- Desligar do quadro de associado, quando assim o desejar.

DAS PENALIDADES

Art.10º Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- 1- Advertência.
- 2- Suspensão.
- 3- Eliminação do quadro social.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civis das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lira Machado
ORC/RA
Fernando Amélia Vilela
Ofício da Substata
Araxá-MG

Art. 11º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 12º. O sócio punido terá direito de defesa até 15 (quinze) dias, após a aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em assembléia geral extraordinária.

§1º O órgão de administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo dos pedidos.

§2º A data da demissão dos sócios será datada protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. A associação será administrada por:

ASSEMBLÉIA GERAL

- 1- Ordinária

Flávio da Silva Mota
OAB/MG 20.716



2- Extraordinária
- DIRETORIA

DAS ASSEMBLÉIAS



Art.14º. As assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias) são órgãos soberanos da associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações a ser acatadas e respeitadas.

Art.15º. Serão convocadas:

- Pelo Presidente da associação (ordinária e extraordinária)
- Pela diretoria (extraordinária)
- Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres (extraordinária)

§1º O pedido de convocação, quando feito pela diretoria ou pelos sócios deverá ser através de Ofício dirigido ao Presidente da associação.

§2º O presidente da associação terá o prazo máximo de 07(sete) dias para convocar a assembleia geral extraordinária, quando pedida pela diretoria ou pelos sócios.

Art.16º. As assembleias (ordinária e extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo presidente da associação.

DO EDITAL

Art.17º. Serão convocadas por edital, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da associação e/ou em outros locais determinados pela diretoria, e deverá conter:

- local da realização
- data de realização
- hora (em 1^a e 2^a convocação)
- assuntos que serão tratados.

Ministério do Estado do Paraná
de Telecomunicações
e Civil das Fazendas - MTC
Subsecretaria de Estado
Fernanda Amélia Vilela
Oficial Substituta
Assinatura

Súmico – Os assuntos a serem discutidos e levados em assembleia geral, deverão ser respeitados os que constam do edital de convocação.

Art.18º. Serão realizadas:

- Em 1^a convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos sócios presentes ou;
- Em 2^a convocação, X hora após o horário previsto da 1^a convocação. Será realizada com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art.19º. Nas assembleias (ordinária e extraordinária) cada sócio presente terá o direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Fávia da Silveira
08-06-2017/16

Art.20º. A assembleia geral ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- Apresentação do balanço do ano findo.
2- Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo.
3- Previsão orçamentária para o ano iniciante.
4- Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante.
5- Eleição e posse dos membros da diretoria que será realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

§ 1º - Os membros que ocuparão os cargos da diretoria da associação serão indicados, aclamados ou votados e empossados, em assembleia geral ordinária e terão um mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 (quatro) anos.
§ 2º Os cargos não poderão ser acumulativos.

§ 3º As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§ 4º Os membros da diretoria não receberão pagamento pelos serviços prestados à associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.21º. A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados ou atribuídos à assembléia geral ordinária.

DA DIRETORIA

Art.22º. A diretoria será composta de:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º secretário
- 2º secretário
- 1º tesoureiro
- 2º tesoureiro

Art.23º. Caberá a diretoria:

- 1- Apoiar a associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste estatuto, regimento interno, decisões das assembléias e deliberações da diretoria.
- 2- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das assembléias gerais.
- 3- Auxiliar o presidente da associação nas suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do estatuto, a ser submetido à assembléia geral extraordinária.
- 4- Reunir-se sempre que necessário.
- 5- Apreciação e aprovação do balanço e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a ser apresentado na assembléia geral ordinária.
- 6- Apreciação e aprovação do relatório de previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a ser apresentado na assembléia geral ordinária.
- 7- Autorizar contratação de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.

Art.24º. É vedado aos membros da diretoria dar aval e/ou usar o nome ou a sede da associação para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DO PRESIDENTE



Cantora do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Pedro Matiello
oficial
Fernanda Amélia Viriato
Ofício de Registro
AT/2016

Flavia da Silva Mota
06/06/2016

Art. 25º. Compete ao presidente:

- 1- Cumpri e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, decisões das assembleias e da diretoria.
- 2- Administrar a associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos.
- 3- Dirigir a associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno.
- 4- Zelar pelos bens da associação e orientar os sócios.
- 5- Convocar reuniões da diretoria, instalando-as e presidindo-as.
- 6- Convocar assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias), instalando-as e presidindo-as.
- 7- Assinar os termos de abertura e termo de encerramento e rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- 8- Assinar com o 1º secretário as correspondências oficiais.
- 9- Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representem obrigações financeiras da associação, juntamente com o 1º tesoureiro, com o apoio da diretoria.
- 10- Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da associação.
- 11- Em casos graves ou de urgência, decidir sobre matéria de competência da diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria e/ou e assembleia geral extraordinária.
- 12- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da diretoria.
- 13- Firmar acordos, convênios e contratos, reivindicando melhorias para a associação, com a aprovação da diretoria.
- 14- Delegar poderes.

DO VICE

PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Almeida
Góis
Fernanda Amélia Viriote
Oficiala Substituta
Araxá-MG

Art.26º. Ao vice presidente compete:

- 1- Substituir o presidente da associação em suas faltas ou impedimentos.
- 2- Auxiliar o presidente da associação em suas necessidades administrativas.
- 3- Comparecer às reuniões e assembleias.

DO 1º

SECRETÁRIO

Art. 27º. Ao 1º secretário compete:

- 1- Ter sob sua guarda os documentos da secretaria.

Flavia da Silva Mota
OAB/MG 201716

- 2- Conservar arquivo do interesse da associação e dos sócios.
- 3- Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente.
- 4- Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria.
- 5- Preparar as correspondências oficiais da associação, assinando juntamente com o presidente.
- 6- Redigir e afixar avisos da secretária.
- 7- Redigir e afixar as convocações das reuniões da diretoria.
- 8- Redigir, afixar, editais de convocação das assembléias gerais (ordinária e extraordinária).
- 9- Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais.
- 10- Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da associação.

DO 2º
SECRETÁRIO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos
• civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
CICRPA
Fernanda Amélia Vieira
Órgão Gestor
Assessoria

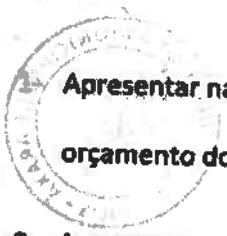
Art.28º. Ao 2º secretário compete:

- 1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.
- 2- Auxiliar o presidente da associação suas necessidades administrativas.
- 3- Comparecer às reuniões e assembléias gerais.

DO 1º
TESOUREIRO

Flávia da Silva Mota
OAB-MG 201716

Art.29º. Ao 1º tesoureiro compete:



- 1- Apresentar na assembleia geral ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano Iniciante, previamente aprovados pela diretoria.
- 2- Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à diretoria.
- 3- Ter sob sua guarda e responsabilidade o documento da tesouraria, supervisionando a movimentação econômico –financeiro e respectiva escrituração fazendo executar as providências concernentes.
- 4- Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da associação.
- 5- Assinar com o presidente os cheques para pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da associação.
- 6- Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar e receber recibos.
- 7- Depositar o dinheiro da associação no banco determinado pela diretoria.
- 8- Auxiliar o presidente da associação em suas necessidades administrativas.
- 9- Comparecer às reuniões e assembleias.

DO 2º

TESOUREIRO

Art.30º Compete ao 2º tesoureiro

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil da Fazenda Jurídica
Belo Horizonte - MG
PROJET
Fernanda Andrade Viana
Órgão Sub - 2011
Ano - 2010

- 1- Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- 2- Auxiliar o presidente da associação em suas necessidades administrativas.
- 3- Comparecer às reuniões e assembleias.

DA PERDA DO
MANDATO

Flavia da Silva Mota
OAB-MG 201746

Art.31º. Os membros da diretoria perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- 1- Má administração ou dilapidação do patrimônio da associação.
- 2- Violação deste estatuto e do regimento interno.
- 3- Abandono do cargo.
- 4- Por não mais pertencer ao quadro associativo.
- 5- Outras situações avaliadas pela diretoria.

§1º O comunicado por escrito de licença temporária ou do agastamento definitivo do cargo na administração deverá ser dirigido ao presidente da associação membro que esta se licenciando ou se exonerando.

§ 2º O comunicado de perda do mandato deverá ser encaminhado por escrito pelo presidente da associação ao membro que perdeu o mandato.

Art. 32º. Durante o afastamento do titular, deverá ser observado.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sexta-Feira, 10 de Maio de 2016
Firma: Flávia da Silva Mota
Órgão: Ofício
Assunto: Ofício

1- Diretoria

- Até o retorno de seu titular por afastamento temporário tomará posse seu substituto legal;
- No caso da perda do mandato ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado e empossado, pela diretoria e referendado em assembleia geral extraordinária, para ocupar o cargo vago até completar o mandato em curso.
- **§ -Único** – A substituição e posse dos cargos deverão ser feita em assembleia geral extraordinária, cuja ata deverá ser averbada no cartório do registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 32º. Durante o afastamento do titular, deverá ser observado.

1- Diretoria

Flávia da Silva Mota
048-000-20216

- Até o retorno de seu titular por afastamento temporário tomará posse seu substituto legal;

- No caso da perda do mandato ou afastamento temporário tomará posse seu substituto legal;

§ Único: A substituição e posse dos cargos deverão ser feita em assembleia geral extraordinária, cuja ata deverá ser averbada no cartório do registro civil de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO

Art. 33º. Constitui patrimônio da associação:

1- Bens móveis

2- Bens imóveis

3- Doações

4- Subvenções dos poderes públicos

5- Mensalidades e rateios

6- Promoções sociais e promocionais

7- Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado, reverta totalmente em prol da associação, para ser aplicado nos seus objetivos não vedados por lei ou pelo presente estatuto.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e de das Fazendas Judiciais
Flavia da Silva Mota
OAB-MG 20116

§ Único – A associação aplicará sua renda, recurso ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do território nacional.

Flavia da Silva Mota
OAB-MG 20116

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Art.34º. Em caso de dissolução da associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a lei deliberada em assembleia geral extraordinária.

Art. 35º. A associação não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, instituidores, benfeiteiros, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art.36º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados em assembleia geral extraordinária.

Art.37º A associação não poderá fazer companhia política ou indicar candidatos a cargos efetivos.

Art.38º Este estatuto só poderá ser alterado por resolução em assembleia geral extraordinária, especialmente convocadas para tal fim, obedecidas às regras do presente estatuto, regimento interno e leis em vigor. Posteriormente averbado no cartório do ofício do registro civil das pessoas jurídicas de Araxá – MG.

Art.39º O presente estatuto aprovado em assembleia geral extraordinária entrará em vigor após averbação do registro no cartório do ofício do registro civil das pessoas jurídicas de Araxá – MG.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e das Pessoas Jurídicas
Setor de Atos Civil e Mercado
Flávia da Silva Mota
Assistente
Assinatura

Flávia da Silva Mota
OAB-MG 207726



PROTOCOLO N° 87925 - Registro n° 4600 - Av 19

Livro A90 - Folha 143/156 - Data 30/08/2021

Colação: Emol R\$ 256,10 - TFJ: R\$ 81,71 - Recompe R\$ 14,11 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 331,92 - ISS: R\$ 11,82 - Códigos 6201-8 (1), 5412-1 (1), 6801-9 (1), 8101-8 (14)

Fernanda Amélia Virelato - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cantão de Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA: EXD00057

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7306382348843326

Quantidade de atos praticados: 17

Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Virelato - Substituta

Emol.: R\$ 250,21 - TFJ: R\$ 81,71

Valor Final: R\$ 331,92 - ISS: R\$ 11,82

Consulte a validade deste Selo no site: <http://www.tjmg.jud.br>



Carimbó do Ofício da Corregedoria
da Técnica e das Pessoas Jurídicas
e Civil da Comarca de Araxá
Setor de Recursos Humanos
Fernanda Amélia Virelato
Câmara de Araxá - MG
Assinada digitalmente